

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó  
Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95**

**Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuite-PB- CEP: 58.175-000-  
Fone- 83- 3372- 2189 email [consorcio.saude.cuite@gmail.com](mailto:consorcio.saude.cuite@gmail.com)**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E  
SERIDO PARAIBANO - CIMSC**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015**

**Contrato de Rateio que entre si celebram  
os municípios que integram o CIMSC/PB.**

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaira-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto dos Santos;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alyson José da Silva Azevedo;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Fabian Dutra Silva;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adailton Tavares da Fonseca;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité

*[Handwritten signatures and initials of the municipal representatives for each municipality, including names like 'Humberto', 'Alyson', 'Fabian', 'Adailton', 'Eduardo', and 'Cuité']*

— PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio;

O **MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001 - 91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguifaildo Lira Dantas;

O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã –RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Esdras Fernandes de Farias;

O **MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Elias Neto da Silveira Azevedo;

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Felix de Lima Filho;

O **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro;

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Acácio Araújo Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Carlos Antonio Alves da Silva.

*[Handwritten signatures and initials are present below the text, including "A", "Pam", "Juviano", "ante", "Lucildo", "H", and "SAM".]*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| <b>Município</b>             | <b>Repasso Previsto</b><br><b>Valores previstos em reais</b> |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>ALGODÃO DE JANDAÍRA</b>   | <b>111.960,00</b>                                            |
| <b>BARAÚNA</b>               | <b>131.760,00</b>                                            |
| <b>BARRA DE SANTA ROSA</b>   | <b>184.560,00</b>                                            |
| <b>CORONEL EZEQUIEL –RN</b>  | <b>134.400,00</b>                                            |
| <b>CUBATI</b>                | <b>164.160,00</b>                                            |
| <b>CUITÉ</b>                 | <b>297.120,00</b>                                            |
| <b>DAMIÃO</b>                | <b>156.840,00</b>                                            |
| <b>FREI MARTINHO</b>         | <b>145.200,00</b>                                            |
| <b>JAÇANÃ – RN</b>           | <b>157.200,00</b>                                            |
| <b>NOVA FLORESTA</b>         | <b>174.480,00</b>                                            |
| <b>NOVA PALMEIRA</b>         | <b>160.560,00</b>                                            |
| <b>PEDRA LAVRADA</b>         | <b>169.596,00</b>                                            |
| <b>PICUI</b>                 | <b>347.340,00</b>                                            |
| <b>SÃO VICENTE DE SERIDÓ</b> | <b>109.920,00</b>                                            |
| <b>SOSSEGO</b>               | <b>138.360,00</b>                                            |

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ 155.007,36 (cento e cinquenta e cinco mil, sete reais e trinta e seis centavos), onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 180.841,92 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) na seguinte proporção:

| Município             | Natureza da Despesa<br>Investimento<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 7.837,20                                                          |
| BARAÚNA               | 9.223,20                                                          |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 12.919,20                                                         |
| CORONEL EZEQUIEL -RN  | 9.408,00                                                          |
| CUBATI                | 11.491,20                                                         |
| CUITÉ                 | 20.798,40                                                         |
| DAMIÃO                | 10.978,80                                                         |
| FREI MARTINHO         | 10.164,00                                                         |
| JAÇANÃ – RN           | 11.004,00                                                         |
| NOVA FLORESTA         | 12.213,60                                                         |
| NOVA PALMEIRA         | 11.239,20                                                         |
| PEDRA LAVRADA         | 11.871,72                                                         |
| PICUI                 | 24.313,80                                                         |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 7.694,40                                                          |
| SOSSEGO               | 9.685,20                                                          |

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

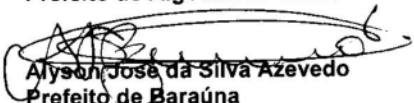
#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

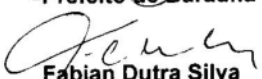
Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Frei Martinho – PB, 18 de Novembro de 2014.

Humberto dos Santos  
Prefeito de Algodão de Jandaíra

  
Alyson José da Silva Azevedo  
Prefeito de Baraúna

  
Fabian Dutra Silva  
Prefeito de Barra de Santa Rosa

  
Adailton Tavares da Fonseca  
Prefeito de Coronel Ezequiel





Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas  
Prefeito de Cubati

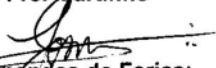


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité

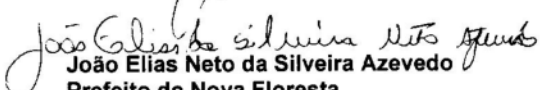
Lucildo Fernandes de Oliveira  
Prefeito de Damião



Aguifaildo Lira Dantas  
Prefeito de Frei Martinho



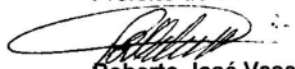
Esdras Fernandes de Farias;  
Prefeito de Jaçanã



João Elias Neto da Silveira Azevedo  
Prefeito de Nova Floresta



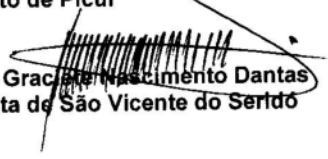
José Félix de Lima Filho  
Prefeito de Nova Palmeira



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito de Pedra Lavrada



Acácio Araújo Dantas  
Prefeito de Picuí



Maria Graciele Nascimento Dantas  
Prefeita de São Vicente do Serido

Carlos Antonio Alves da Silva  
Prefeito de Sossego

